



LEI 1.934/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Tabela do Artigo 2º, da Lei nº 1643 de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os subsídios dos Secretários Municipais ficam distribuídos em valores iguais.

Art. 2º - Os subsídios, após a aplicação da correção referida no parágrafo único do artigo 1º, ficam assim distribuídos:

SUBSÍDIO	VALOR EM REAIS
Secretário de Educação Física e Desporto	4.036,66

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (29.03.2022).

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:004411199
13
Dados: 2022.03.29
09:53:15 -03'00'

FABIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO

